



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000112 / 2024 - 19/04/2024

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão, destinados ao atendimento as demandas de adequação, prevenção e recomendação dos Bombeiros feita a unidade escolar CEIM São Marcos, a estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor de Engenharia da SEMED, juntamente ao Corpo de Bombeiros, considerando a quantidade solicitada na vistoria. Tal contratação deverá ocorrer na forma de dispensa de licitação de forma presencial, a gerar um empenho único para realização do serviço por completo, conforme disposto na Lei 14.133/21.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão para as escolas da rede municipal de ensino é uma medida imprescindível, fundamentada em uma série de razões que visam a proteção das vidas e o resguardo do patrimônio público.

Em primeiro lugar, a segurança dos alunos, professores, funcionários e demais frequentadores das escolas é uma prioridade absoluta. Os guarda-corpos e corrimãos são elementos essenciais para prevenir quedas e acidentes, especialmente em locais com escadas, rampas e áreas elevadas. Ao fornecer esses dispositivos de segurança, garantimos um ambiente escolar mais seguro, reduzindo o risco de lesões e promovendo a tranquilidade dos usuários das instalações educacionais.

Além disso, a legislação brasileira estabelece requisitos específicos para a segurança em edificações, incluindo a necessidade de instalação de guarda-corpos e corrimãos em determinadas situações. A aquisição e instalação desses dispositivos são não apenas recomendadas, mas obrigatórias, para garantir a conformidade com essas normas e evitar penalidades legais que possam recair sobre a instituição.

A presente solicitação ocorre devido à necessidade de prevenção de acidentes dentro das Unidades de Ensino do município, uma vez que a maioria das estruturas físicas das escolas são antigas e possuem mais do que um pavimento. A fim de que possamos melhorar a segurança desses ambientes e prevenir possíveis acidentes, se faz necessária a instalação de tais meios de proteção em alguns espaços como: corredores e vãos de escadas. Ressaltamos que tais itens atuam como uma barreira física eficaz para impedir quedas acidentais, e outros possíveis fatores de risco aos alunos, servidores e munícipes transeuntes desses espaços, reduzindo significativamente o risco de lesões.

A decisão de se instalar as guarda-corpo e corrimão nas escolas municipais é fundamentada na priorização da segurança e bem-estar dos alunos e funcionários. Além de cumprir regulamentações de segurança, essa medida contribuirá para um ambiente de aprendizado mais seguro e focado, reduzindo custos a longo prazo, associados a acidentes e reforçando a confiança da comunidade escolar nas autoridades municipais. Portanto, a contratação de tais serviços devem ser consideradas uma medida essencial para o bom funcionamento das escolas.

A dispensa de licitação possibilitará que as adequações sejam efetuadas de forma célere e com tempo hábil ao estipulado pelo Corpo de Bombeiros, garantindo assim que as escolas sejam atendidas de acordo com suas prioridades, portanto o objetivo principal será de atender as demandas da Secretaria



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000112 / 2024 - 19/04/2024

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

Municipal de Educação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação tem por finalidade suprir a ausência de guarda-corpo e corrimão no prédio do CEIM São Marcos, por meio da secretaria de educação. Essa necessidade decorre da solicitação de adequação emitida pelo Corpo de Bombeiros, evidenciando a carência de medidas de segurança essenciais para a proteção do patrimônio público e o bem-estar dos frequentadores dessas instalações.

Considerando a obrigatoriedade de adequação, manutenção e a necessidade de emissão de alvará definitivo para algumas escolas da rede municipal de ensino, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão. Esses dispositivos são essenciais para garantir a segurança dos alunos, servidores e demais transeuntes que frequentam as instalações, especialmente em locais com escadas, rampas e áreas elevadas.

É importante ressaltar que o município não possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para atender a essa demanda específica. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se torna ainda mais urgente para assegurar o cumprimento das normas de segurança, proporcionando um ambiente adequado e confortável para os colaboradores da administração municipal e a população em geral.

Dentre as tentativas para solucionar a situação exposta, a que vislumbramos maior êxito, se faz por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão, visando garantir segurança dos alunos nas escolas, profissionais, servidores e transeuntes do CEIM São Marcos, por meio da secretaria de Educação, contendo-se assim uma eventual problemática que venha colocar em risco a segurança e bem-estar dos servidores e colaboradores da administração municipal.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir um padrão de qualidade nos serviços que serão prestados pela empresa vencedora, os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, estando em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento desses serviços solicitados, demonstrando conhecimento e competência na área.

Os preços dos serviços solicitados devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento disponível para tal contratação, garantindo um bom custo-benefício.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis relacionadas ao fornecimento de tecidos, incluindo questões trabalhistas, tributárias e ambientais.

A empresa deve ter capacidade para prestar todos os serviços solicitados, dentro dos prazos



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000112 / 2024 - 19/04/2024

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os serviços adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, no qual deverão ser fotografados em seus respectivos locais a fim de comprovar a execução dos serviços.

A Contratada deverá oferecer pelos serviços a garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de 03 (três) meses quanto ao serviço de instalação.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

Após a prestação dos serviços, a Secretaria requisitante deverá emitir um relatório de conclusão de serviços para solicitação e liberação do pagamento referente a mesma. Será necessário que a empresa apresente os comprovantes de execução dos serviços assinadas pelo gestor da escola a fim de que o responsável pelo contrato faça o controle dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Prestar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

Será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000112 / 2024 - 19/04/2024

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

Deverá comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designamos a servidora Eveline da Silva Rodrigues, Responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço referente a Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário conforme discriminado na proposta.

O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a prestação definitiva do serviço e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fgts.

O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
3. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000112 / 2024 - 19/04/2024

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento Global.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a urgência de tal contratação e por ser tecnicamente e



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000112 / 2024 - 19/04/2024

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

economicamente inviável sua solução parcelada, uma vez que a prestação dos serviços por mais de uma empresa em um mesmo ambiente poderá inviabilizar a padronização e a fiscalização dos mesmos, sendo assim, pelo melhor aproveitamento do mercado e maior qualidade na competitividade dos trâmites aquisitivos, solicitamos que a presente contratação ocorra "Globalmente".

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Guarda-corpo e corrimão de tubo de ferro, em atendimento a solicitação de adequação feita pelo Corpo de Bombeiros a escola CEIM "São Marcos" será de R\$ 14.445,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme orçamento realizado por essa secretaria em anexo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às custas da dotação orçamentária 342-1550000000000.

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*